

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.582, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MAURO LEITE.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mauro Leite, a rua M, no Bairro Jardim Campestre II, que tem início na rua Geralda Pereira da Silva, entre as quadras 15 e 16, terminando entre as quadras 20 e 25.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2.000.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal